



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de Abril de 2011



Série

Número 45

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 37-A/2011

Procede à alteração do Regulamento de aplicação das Medidas 3.1 “Diversificação das Economias Rurais”, 3.2 “Serviços Básicos para a População Rural” e 3.3 “Conservação e Valorização do Património Rural” do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, (PRODERAM), aprovado pela Portaria n.º 63/2009, de 29 de Junho.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 37-A/2011**

de 27 de Abril

Portaria que procede à alteração do Regulamento de aplicação das Medidas 3.1 “Diversificação das Economias Rurais”, 3.2 “Serviços Básicos para a População Rural” e 3.3 “Conservação e Valorização do Património Rural” do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, (PRODERAM), aprovado pela Portaria n.º 63/2009, de 29 de Junho.

Considerando a necessidade de rever o articulado do Regulamento de aplicação das Medidas 3.1, 3.2, 3.3 apurada no âmbito da avaliação intercalar do PRODERAM, no sentido de proceder a algumas alterações nas condições de aplicação de tais Medidas que visam a melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da Economia Rural;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/M, de 22 de Abril e na alínea d), do artigo 69.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

É eliminado o artigo 9.º, da Portaria n.º 63/2009, de 29 de Junho de 2009 que aprovou o Regulamento de Aplicação das Medidas 3.1, 3.2 e 3.3.

Artigo 2.º

É eliminado o artigo 14.º, da Portaria n.º 63/2009 de 29 de Junho de 2009 que aprovou o Regulamento de Aplicação das Medidas 3.1, 3.2 e 3.3.

Artigo 3.º

É dada nova redacção ao artigo 19.º, n.º 1, alínea a, da Portaria n.º 63/2009, de 29 de Junho, que aprovou o Regulamento de Aplicação das Medidas 3.1, 3.2 e 3.3.

Artigo 19.º
[...]

1.
- a) Tenham um custo total elegível entre um mínimo de 5 000 Euros e um máximo de 250.000 Euros;

- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

2 -

- 3 - a)
- b)
- c)

Artigo 4.º

É dada nova redacção ao Anexo I, da Portaria n.º 63/2009, de 29 de Junho, que aprovou o Regulamento de Aplicação das Medidas 3.1, 3.2 e 3.3.

Anexo I**Critérios de viabilidade económico-financeira
(a que se refere a alínea d) do artigo 10.º)**

1. Nas operações referidas nas alíneas c) e e) do n.º 2, do artigo 10.º, a viabilidade económico-financeira deverá ser aferida através do Valor Actualizado Liquidado (VAL), tendo a actualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu em vigor à data da apresentação do pedido de apoio.
2. Nas operações referidas nas alíneas a), b), d) e f), do n.º 2 do artigo 10.º, têm viabilidade económico-financeira as operações que apresentem um acréscimo do Valor Bruto.

Artigo 5.º**Produção de Efeitos**

A presente Portaria produz efeitos à data da sua publicação.

Assinada em 27 de Abril de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)